

IV - data de início e término;

V - carga horária;

VI - conteúdo programático;

VII - data e local de expedição;

VIII - assinatura do responsável pela expedição do diploma ou do certificado.

§4º. Os servidores em situação de que trata o §3º, terão prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do enquadramento/progressão, para apresentarem o diploma ou certificado de conclusão do curso, sob pena de anulação do ato e devolução de valores recebidos em decorrência da progressão.

§5º. Os diplomas de cursos de graduação ou pós-graduação realizados fora do país somente serão aceitos, para fins de progressão, após a revalidação, de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério de Educação - MEC e demais legislações que dispõem sobre a matéria.

§6º. Os servidores são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e documentação apresentada, ficando sujeitos às sanções administrativas e penais por qualquer informação falsa.

Capítulo III

DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROGRESSÕES VERTICAIS

Art. 4º Fica instituída Comissão Especial para Análise de Títulos, para fins de Progressão Vertical dos servidores SUAS, nomeando as 03 (três) representantes abaixo para sua composição:

- Alice Uchôa Maciel Pinaud - Matrícula 12451100
- Gabrielle Siqueira Bastos - Matrícula 12447490
- Rachel de Aguiar Batista - Matrícula 12443700

Art. 5º Caberá à Comissão Especial realizar os trabalhos de Análise de Títulos, dentro do prazo estipulado em cronograma, avaliar e emitir parecer sobre a solicitação apresentada pelos servidores.

Capítulo IV

DO CRONOGRAMA

Art. 6º A Comissão Especial realizará as etapas, conforme ANEXO I.

Art. 7º Os servidores interessados deverão comparecer na sede da SMASES (Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 Centro / Niterói) no horário de 9h às 17h30, munidos das documentações comprobatórias, no prazo / data estipulada no ANEXO I.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O resultado das solicitações de progressão vertical será publicado em Diário Oficial do Município de Niterói, sendo resguardado ao servidor o direito a recurso.

Art. 9º A Comissão Especial para Análise de Títulos criará processo único, reunindo a documentação comprobatória de todos os interessados e encaminhará para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10º Para as solicitações posteriores, a SMASES publicará novos atos, estabelecendo novo calendário.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Calendário referente ao 2º Semestre de 2024

AÇÃO	DATA
Período para solicitação de progressão vertical pelos contemplados com a Lei nº 3.798/2023 (servidores)	16/09/2024 a 20/09/2024
Período para Avaliação / Análise de Títulos (Comissão)	Até 27/09/2024
Publicação do Resultado Preliminar em Diário Oficial (comissão)	Até 01/10/2024
Prazo para recursos (servidores)	Até 03/10/2024
Publicação do Resultado Final em Diário Oficial (comissão)	até 08/10/2024

Obs. Local de atendimento: sede da SMASES, sito à Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 Centro - Niterói, de 9h às 17h30.

ANEXO 2

Formulário de Solicitação para Progressão Vertical (Titulação)

Lei nº 3.798, de 28 de junho de 2023 (PCCS SUAS/Niterói) e Portaria SMASES Nº 38/ 2024

Nome do Servidor(a): _____

Matrícula nº: _____

CPF: _____ Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo Efetivo () PNS () TÉCNICO () AUXILIAR

Solicitação: progressão vertical para CLASSE _____ mediante apresentação de título(s) de:

Data da solicitação ____/____/202__ Assinatura: _____

Data do recebimento pela SMASES: ____/____/202__ (preenchimento /SMASES)

Recebido por _____ Matrícula _____

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a não apresentação / ou desistência e ou rescisão dos candidatos convocados através da Comissão Técnica instituída por meio da Portaria SMASES nº 030, de 23 de agosto de 2023, vem tornar público a convocação dos selecionados e que constam no cadastro de reservas processo de contratação de pessoal temporário do processo seletivo-Edital nº001/2023, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281- Centro - Niterói – RJ.

EDUCADOR SOCIAL DIURNO	
RESCISÃO	NOMEAÇÃO
08- VIVIAN RODRIGUES LADEIRA DA SILVA 03/09/24	150- MARINA SILVA DE OLIVEIRA
45- JUEREZ FERNANDES DA SILVA JUNIOR 03/09/24	151- MARINES MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 020/CGM/2024

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MATURIDADE DA GESTÃO E CONTROLE DO PODER EXECUTIVO DE NITERÓI PARA O ANO DE 2024.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, conforme disposto no art. 3º, § 2º, combinadas com art. 4º, II, da Lei Municipal nº 3.466, de 09 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói e,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do sistema de controle interno, por meio do aprimoramento dos instrumentos de mapeamento, análise de maturidade e do fortalecimento do gerenciamento de riscos em consonância com os princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e com o Decreto Municipal nº 12.526/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o aperfeiçoamento da estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal, através do fomento da inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública, em consonância com o Decreto Federal nº 9.203/2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de Compliance no Município de Niterói;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a aplicação do Questionário de Avaliação da Maturidade da Gestão e Controle a todos os órgãos e entidades com o objetivo de avaliar a maturidade do Poder Executivo de Niterói e de resposta imprescindível.

§1º O Questionário será aplicado em etapas conforme envio de Ofícios direcionados aos órgãos e entidades.

§2º O Questionário é uma estratégia organizacional com vistas a identificar o estágio em que os órgãos e entidades municipais se encontram em relação à capacidade de planejamento, prevenção e monitoramento da execução das diretrizes de gestão e governança organizacional.

Art. 2º O Questionário tem por objetivo diagnosticar objetivamente o nível de maturidade institucional dos órgãos e entidades visando proporcionar mudanças efetivas, capazes de redirecionar as estratégias, reformular as metas/objetivos e aprimorar as estruturas internas de governança.

Parágrafo único. O Questionário completo e as instruções para sua aplicação estão disponíveis no site da CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 30, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA BANCA EXAMINADORA DO 11º PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Organizadora do 11º Processo Seletivo para Estágio Forense da Procuradoria-Geral do Município de Niterói:

Cargo	Nome
Presidente	Raphael Diógenes Serafim Vieira
Vice-presidente	Karina Ponce Diniz
Secretária-Geral	Manoela Cavalcante Dias Pereira
Primeiro Secretário-Adjunto	Igor Henrique Noschang da Silva
Segundo Secretário-Adjunto	Pablo Dominguez Martinez
Secretário de Tecnologia da Informação	Abdallah Evangelista Abou Kamel

Art. 2º Ficam designados os abaixo identificados para, sob a presidência da primeira, compor a Banca Examinadora do 11º Processo Seletivo para Estágio Forense da Procuradoria-Geral do Município de Niterói:

Cargo	Nome
Presidente da Banca Examinadora	Silvia Lima Pires
Examinador de Direito Administrativo	Daian Mendes Borges da Silva
Examinador de Processo Civil	Matheus Carvalho Vieira
Examinador de Direito Constitucional	Guilherme Augusto Velmovsky Van Hombeeck Silva

Art. 3º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente processo seletivo para estágio forense, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

§ 1º A Comissão Organizadora deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições.

§ 2º Compete ao Presidente desta comissão solicitar junto ao Poder Executivo todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 4º A Banca Examinadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a elaboração das provas, julgamento dos recursos e todas as atividades implícitas inerentes à parte acadêmica da prova.

Art. 5º A divulgação do Edital do 11º Processo Seletivo para Estágio Forense deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO CEJUR Nº 035/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso De Estágio Nº 041/2023. **PARTES** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante **ÉRICA DOS SANTOS GUIMARÃES**, tendo como interveniente a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ**. **OBJETO:** prorrogação do prazo de realização de estágio não forense. **PRAZO: 20 de junho de 2025**. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta reais) referente ao pagamento da bolsa-auxílio e auxílio transporte durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 1.501.02, Programa de Trabalho 12.01.04.122.0145.6274. **FUNDAMENTO:** na Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 9900009364/2023, Resolução PGM nº 06/2023, publicada em 29 de março de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2024. (Omitido do DO de 24 de junho de 2024).

EXTRATO CEJUR Nº 045/2024

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 063/2022. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado **MATHEUS DE CASTRO MAIA SENNA**. **OBJETO:** Rescisão do Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 063/2024. **FUNDAMENTO:** Resolução PGM Nº 02 De 02 fevereiro De 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2024. (Omitido do DO de 07 de agosto de 2024).

EXTRATO CEJUR Nº 047/2024

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 051/2022. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado **BIANCA DA ROCHA SOARES**. **OBJETO:** Rescisão do Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 051/2023. **FUNDAMENTO:** Resolução PGM Nº 02 De 02 fevereiro De 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2024. (Omitido do DO de 20 de agosto de 2024).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 283/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente de Administração para praticar atos no âmbito do sistema Compras.gov, após a decisão da autoridade competente no correspondente processo administrativo:

I – adjudicar e homologar o objeto de pregões eletrônicos e outras modalidades de licitação, incluindo procedimentos auxiliares;

II – decidir quanto à manutenção da decisão de recursos em pregões eletrônicos e outras modalidades de licitação, incluindo procedimentos auxiliares;

III – assinar editais de licitação e avisos de dispensa eletrônica, após autorização da autoridade competente;

IV – solicitar adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos e entidades federais.

Art. 2º A delegação de que trata esta portaria se restringe aos atos produzidos no ambiente do sistema Compras.gov, não afastando a necessidade de autorização individual da Presidente da Fundação Municipal de Saúde em cada processo administrativo correspondente, previamente ao ato no sistema.

Art. 3º Sempre que julgar necessário, a Presidente praticará os atos previstos no art. 1º, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário, em especial a Portaria FMS/FGA nº 385/2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA N.º 252/2024- O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 15.340/2024, publicado em 04/04/2024. **RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o artigo 130, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985 ao Técnico em Enfermagem, HAMILTON RODRIGUES DA COSTA, Nível Médio, do Quadro Permanente, matrícula nº 432.456-2, 02 (dois) meses de LICENÇA ESPECIAL, referente ao 6º quinquênio, do período de 16/11/1992 a 22/11/2022, para serem usufruídos a partir de 01/12/2024 e a terminar em 29/01/2025. Referente ao processo: 9900006911/2024.

CORRIGENDA

INSTRUMENTO: Extrato FMS/SUAD n.º 140/2024 referente ao Termo de Ajuste de Contas FMS nº 038/2024, que visa o pagamento ao ESPOLIO DE JOSÉ DOS SANTOS ROCHA, pelos serviços prestados de locação da unidade localizada na Rua Júlio Froes n.º14, loja 101 e apartamento 201, Engenho, Niterói – RJ, sem cobertura contratual, referente ao período de junho de 2024

No Diário Oficial do município de Niterói datado de 03/09/2024, na página 4, onde encontram-se: